



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio ao Colegiado

ATA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
ATA TRIGÉSIMA (31ª) DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUCIS-DF

Data/Horário/Local: 04 de janeiro de 2022 (terça-feira), as 19h de forma virtual pela plataforma Google Meeting.

Mesa: Presidente Sr. Walid de Melo Pires Sargedine, Vice-Presidente Sr. José Fernando Ferreira e Secretário Maximilian Patriota Carneiro.

Vocalato: Composto por 19 Vogais efetivos, presente o Presidente, o Vice-Presidente e os demais vogais, com a ausência justificada do Vogal Christian Tadeu de Souza Santos (FECOMÉRCIO), do Vogal Cássio dos Santos (CRC) e Vogal Gildásio Pedrosa (GDF).

ORDEM DO DIA: 1) **Aprovação da ata da trigésima (30ª) Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 07 de dezembro de 2021;** 2) **Assuntos Gerais.**

ABERTURA: Aberta pelo Sr. Presidente da JUCIS-DF a reunião virtual, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e após verificar o quórum regimental, deu início a Sessão.

1. Aprovação da trigésima (30ª) ata de 07 de dezembro de 2021

Tendo em vista que o Sr. Presidente Walid teve problemas com o áudio, o Sr. Vice-Presidente assumiu a direção dos trabalhos, colocou em votação do Plenário a trigésima (30ª) ata, da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

2. Assuntos Gerais

Na sequência, os assuntos gerais foram iniciados com a indagação do Vogal Montezuma quanto a possibilidade de implementação do sistema PIX para o recebimento de pagamentos das taxas, para arquivamento de processos na JUCIS-DF. Em resposta, o Secretário Maximilian Patriota Carneiro respondeu esclarecendo que, mesmo reconhecendo a eficácia do método, o qual traria benefícios recíprocos, tanto para o usuário como para a JUCIS-DF, no momento seria inviável, haja vista que, na prática, a JUCIS-DF não tem autonomia financeira, pois, a arrecadação é destinada diretamente ao Estado, o que, inclusive, inviabiliza a utilização direta dos recursos, tal como a escolha e implementação do método de pagamento. Posteriormente a isto, ainda pelo secretário, foi falado a respeito das competências da JUCIS-DF. O Vogal Marco Aurélio enfatizou a ineficiência do Estado quanto as destinações das arrecadações advindas dos órgãos vinculados e ressaltou a importância, especificamente, dos Vogais da JUCIS-DF em estarem se mobilizando para cobrarem respostas do Estado quanto aos resultados e as respectivas destinações das arrecadações. Retomando ao assunto inicial, o Vogal Luís Eugênio chamou atenção para o caso de fraudes envolvendo o método de pagamento via PIX e colocou a necessidade de a JUCIS-DF ter cautela no que diz respeito a implementação deste, zelando, assim, pela segurança dos recebimentos. O Presidente Walid de Melo Pires Sargedine esclareceu ao vogal Luís Eugênio que já há, por parte dos bancos conveniados, o oferecimento de segurança jurídica de pagamento, uma vez que a instituição se responsabiliza por eventuais fraudes. Encerrado os assuntos da

pauta e não havendo mais nenhuma manifestação, o Presidente encerrou a Sessão Plenária Ordinária. Agradeceu a participação de todos. Para constar, eu, Walid de Melo Pires Sargedine, Presidente, mandei lavrar a presente Ata, conferida e assinada, depois de aprovada pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO - Matr.0275824-5, Secretário(a) Geral**, em 03/02/2022, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 04/02/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79188047)
verificador= **79188047** código CRC= **B7CD753C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -